

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2006.

8 de Fevereiro de 2007. — O Director-Geral, *José Soeiro*.

Aviso n.º 4786/2007

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, faz-se público que, autorizado por despacho de 26 de Janeiro de 2007, do director-geral do Desenvolvimento Regional, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, o concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior principal, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, aprovado pela Portaria n.º 403/95, constante do mapa anexo à mesma, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 103, de 4 de Maio de 1995.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o provimento da vaga indicada e caduca com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, atenta a redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 141/2001, de 24 de Abril, e 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover consiste no exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia, iniciativa e responsabilidade, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior e tendo, como área funcional as matérias relacionadas com as competências atribuídas à Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, designadamente no âmbito específico da gestão, acompanhamento e avaliação da vertente FEDER dos QCAS e de iniciativas comunitárias de cooperação territorial.

6 — Local de trabalho — as funções inerentes ao lugar a prover serão exercidas na Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, sita na Rua de São Julião, 63, 1149-030 Lisboa.

7 — Remuneração — a remuneração corresponderá à categoria posta a concurso, resultante da aplicação dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, atenta a redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem ser admitidos a concurso os funcionários que satisfaçam até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os seguintes requisitos especiais:

a) Serem funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública;

b) Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ser técnico superior de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*;

c) Possuir como habilitação literária licenciatura em Relações Internacionais.

10 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar, com carácter eliminatório, será a avaliação curricular.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

10.2 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada da classificação obtida em cada um dos factores de ponderação da avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Desenvolvimento Regional, entregue pessoalmente na secção de pessoal durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio em carta registada, com aviso de recepção (atendendo-se, neste caso, à data do registo), para a

morada referida no n.º 6, até ao termo do prazo fixado no aviso, de onde constem os seguintes elementos:

- a*) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b*) Concurso e lugar a que se candidata;
- c*) Habilitações literárias (completas);
- d*) Categoria, vínculo e serviço a que pertence.

12 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

a) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, categoria detida e antiguidade na categoria, carreira e função pública, reportada ao dia seguinte à publicação do presente aviso, bem como as classificações de serviço (menção quantitativa) relevantes para o concurso;

b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias (completas), as funções que exercem bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação das acções de formação frequentadas, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;

c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da formação profissional, com indicação das datas de realização e duração total (em horas);

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao lugar ocupado pelo candidato, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício das mesmas.

12.1 — Aos candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional não é exigida a apresentação das declarações a que se referem as alíneas *a*) e *d*) do n.º 12, sendo ainda dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

12.2 — A não apresentação do documento comprovativo dos requisitos especiais de admissão exigido na alínea *a*) do n.º 12 determina a exclusão do concurso.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final obedecerá ao disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — Margarida Maria Coelho Cabral Joanaz de Melo, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Maria do Rosário Gama Martins dos Santos, assessora principal.
Ana Paula Mateus Bento, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Arminda Maria Viegas Frutuoso Cavaleiro, assessora principal.
Fernando Augusto Correia, assessor principal.

16 — A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

12 de Fevereiro de 2007. — O Director-Geral, *José Soeiro*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 4657/2007

A EDP, Distribuição — Energia, S. A., pretende promover a ampliação da subestação de Porteirinhos, no lugar de Monte do Poço Durão, freguesia do Rosário, concelho de Almodôvar, utilizando para o efeito 2440 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Almodôvar, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 149/97, de 14 de Agosto, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 209, de 10 de Setembro de 1997.

Considerando tratar-se de uma instalação de serviço público inserida na rede eléctrica nacional, cuja concessão de exploração, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 185/95, de 25 de Julho, «é exercida em regime de serviço público, sendo as suas actividades consideradas, para todos os efeitos, de utilidade pública»;

Considerando que a ampliação das infra-estruturas em causa é essencial e decisiva para o cumprimento adequado das obrigações de serviço público a que a requerente está obrigada;

Considerando, por seu lado, que a ampliação da subestação de Porteirinhos é fundamental para a melhoria da qualidade de serviço nas redes 30 kV e 15 kV do concelho de Almodôvar, face ao significativo crescimento dos consumos de energia eléctrica verificado nos últimos anos;

Considerando, ainda, a fundamentação apresentada, que permite concluir ser a ampliação a melhor alternativa em termos técnicos e ambientais;

Considerando que a disciplina constante do Plano Director Municipal de Almodôvar, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/98, de 30 de Dezembro de 1997, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 22, de 27 de Janeiro de 1998, não obsta à concretização do projecto;

Considerando, por último, o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 213/92, de 12 de Outubro, e 180/2006, de 9 de Setembro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público da ampliação da subestação de Porteirinhos, no lugar de Monte do Poço Durão, freguesia do Rosário, concelho de Almodôvar, reservando-se o direito de revogação futura do presente acto.

26 de Outubro de 2006. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho n.º 4658/2007

Na sequência da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Vida Selvagens Ameaçadas de Extinção, o Regulamento (CE) n.º 338/97, do Conselho, de 9 de Dezembro de 1996, relativo à protecção das espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio, exige, para a autorização da sua importação na Comunidade, a prova da existência de instalações adequadas para a acomodação e tratamento de espécimes vivos inscritos nos anexos da Convenção e do regulamento. O referido regulamento proíbe ainda a exibição ao público, para fins comerciais, de espécimes de espécies incluídas no seu anexo A, salvo se for concedida uma isenção específica para determinados fins.

O Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, que transpõe para o direito interno a Directiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de Abril, relativa à conservação das aves selvagens, e a Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens, proíbe a captura e manutenção, bem como o comércio, das espécies protegidas inscritas no seus anexos.

O Decreto-Lei n.º 59/2003, de 1 de Abril, transpõe para o direito interno a Directiva n.º 1999/22/CE, de 29 de Março, relativa à detenção de fauna selvagem em parques zoológicos, e aplica-se aos animais alojados em jardins zoológicos, delfinários, aquários, oceanários, repilários, parques ornitológicos, parques safari, centros de recuperação, de recolha, reservas e viveiros da fauna cinegética. Este diploma define os princípios básicos para o bem-estar dos animais e conservação das espécies nos parques zoológicos, bem como os necessários procedimentos administrativos, designadamente o licenciamento e a inspecção desses parques e as entidades competentes para o efeito.

Apesar da legislação nacional e comunitária em vigor, as autoridades administrativas têm sentido sérias dificuldades em garantir o destino/alojamento adequado dos animais resultantes de despejos administrativos e de remoção coerciva.

Assim, considerando as competências do Instituto da Conservação da Natureza (ICN) relativas ao Decreto-Lei n.º 114/90, de 5 de Abril, diploma que promove a aplicação da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, bem como as dificuldades em dar destino adequado aos animais selvagens detidos ilicitamente por entidades privadas e que resultam de procedimentos de remoção coerciva;

Considerando que deve ser assegurado o bem-estar dos animais resultantes de procedimentos de remoção coerciva e de despejos administrativos, encaminhando-os para centros de acolhimento, parques zoológicos, santuários ou centros de recuperação e finalmente encontrar-lhes o destino final mais adequado;

Considerando que a questão tem magnitude e pertinência para a conservação da fauna selvagem e para a protecção animal, suscitando ainda questões éticas e de saúde pública, importa proceder à criação de um grupo de trabalho interministerial com o objectivo de apresentar propostas para o destino e alojamento dos animais resultantes de despejos administrativos e ou de remoções coercivas efectuadas pelas entidades administrativas e de criar procedimentos a instituir pelas entidades públicas com competência nesta matéria.

Considerando as competências do ICN, da Direcção-Geral de Veterinária (DGV) e da Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF):

Determina-se:

1 — Criar um grupo de trabalho ao qual é atribuída a missão de apresentar propostas concretas para o destino e alojamento dos animais resultantes de despejos administrativos e ou de remoções coercivas e de propor a criação de procedimentos comuns a observar pelas entidades públicas que procedem à remoção/apreensão desses animais.

2 — Estabelecer as seguintes tarefas para o grupo de trabalho:

- Avaliar a actual situação das condições de alojamento dos animais apreendidos em Portugal;
- Identificar os locais de alojamento adequados para esses animais;
- Elaborar propostas de medidas, planos de acção e procedimentos a observar pelas entidades públicas que procedem à remoção/apreensão dos animais;
- Sugerir as bases para a criação e gestão de um registo de receptores dentro e fora do País;
- Propor eventuais iniciativas de informação, divulgação e sensibilização do público;
- Propor as medidas legislativas ou administrativas que considere necessárias e adequadas no contexto da sua missão.

3 — O grupo de trabalho referido no número anterior tem a seguinte composição:

- Dois representantes do ICN, um dos quais coordena;
- Dois representantes da DGV;
- Um representante da DGRF.

4 — O grupo de trabalho deve apresentar um relatório com as tarefas previstas no n.º 2 até 30 de Abril de 2007.

5 — O apoio logístico e administrativo ao grupo de trabalho é assegurado pelo ICN e pela DGV no âmbito das suas competências.

6 — O mandato do grupo de trabalho termina em 31 de Maio de 2007, ou um mês após a entrega do relatório referido no n.º 4, no caso de este ser entregue antes daquela data.

17 de Janeiro de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Centro

Édito n.º 182/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Oleiros e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP linha aérea a 15 kV com 1023 m de ap. 14 LAT para o PT OLR 4 em Álvaro a PT OLR 150; PT 150 tipo AS de 100 kVA; rede BT; em Corga Alta, freguesia de Oleiros, concelho de Oleiros, a que se refere o processo n.º 0161/5/6/319.